



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003822/2021-26

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de licenciamento Ambiental	2100.01.0003822/2021-26	NAR Muriaé
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: BARRA DO BRAÚNA ENERGÉTICA S.A.		CPF/CNPJ: 04.987.866/0002-70
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RECREIO A ANGATURAMA, KM 14, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Recreio	UF: MG	CEP: 36.740-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:

Município:	UF:	CEP:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: UHE BARRA DO BRAÚNA		Área Total (ha): 1.751,9833		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 30.036, 37.292, 34.804, 37.288, 28.887, T. 21.965, 81.938, 35.801, 16.841, 35.863, 30.845, 30.846, 35.039, 42.675, 43.197, 43.100, 2.905, 28.094, 2.944, 3.261, 35.960, 36.565, 40.688, 5.418, 43.117, 42.013, 36.968, 6.738, 35.433, 33.440, 34.781, 39.380, 32.907, 7.901, 26132, 29.448, 16.900, 25.911		Município/UF: Recreio, Laranjal, Leopoldina e Cataguases/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
CAR 01 - MG-3154101-7C05746EC2DC4A6391632C70CCCE7F73				
CAR 02 - MG-3138401-4174EEC7163F4A89B9C37014C6D61522				
CAR 03 - MG-3154101-384C88D401CF46CE915D37831755652E				
CAR 04 - MG-3138005-BE62C9BE4948426E9DDAABEA2E3E4709				
CAR 05 - MG-3138005-F412D68D2AFE41FE9040B0A82D84BC6D				
MG-3138401-F05E1F075BCA41D2A0C3EDCE0ECAEE2F				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0822	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Regularização de obra emergencial contenção de erosão	0,0822		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Marcelo Augusto Bordallo - MASP: 1021290-0

Data da Vistoria: 05/04/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 05/04/2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	769.030	7.626.116

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não há supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local com médio grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Conforme verificado em vistoria e não sendo proposto no PUP anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade de regularização à intervenção realizada, ações como realizar manutenções no sistema de drenagem pluvial, mantendo-se o escoamento correto das águas de chuva, sem provocar processos erosivos e assoreamento do curso d'água; utilização mínima das áreas de preservação permanente e com cobertura vegetal nativas, conservando-as sem alteração; seguir outras ações mitigadoras determinadas em condicionantes proposta em licenciamento por órgãos reguladores.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi feita proposta como medida compensatória o plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas em APP em local à montante de nascente, e próximo à pequeno curso d'água, em sua na margem na propriedade onde foi requerida a intervenção, porém como a propriedade ocupa vários municípios, a compensação se dará em Recreio, tendo sido detalhado em PTRF as ações a serem seguidas, tendo o projeto técnico sido aprovado assim como as suas ações. Desta forma deve-se executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0822 ha, tendo como coordenadas de referência 768.083 x; 7.624.558 y e 768.138 x; 7.624.675 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 102 mudas, já considerando o replantio, na margem de curso d'água e à montante de nascente, indicado em mapa no PTRF anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar a recomposição da vegetação nativa nas áreas de reserva legal averbadas, em 66,74 ha referente às matrículas nº37.292 e 34.804	24 meses após emissão do DAIA
2	realizar manutenções no sistema de drenagem pluvial, mantendo-se o escoamento correto das águas de chuva, sem provocar processos erosivos e assoreamento do curso d'água	Durante o período de intervenção/ocupação
3	utilização mínima das área de preservação permanente e com cobertura vegetal nativas, conservando-as sem alteração	Durante o período de intervenção/ocupação
4	seguir outras ações mitigadoras determinadas em condicionantes proposta em licenciamento por órgãos reguladores	Durante o período de intervenção/ocupação
5	Como medida compensatória, realizar o plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas em APP na margem de curso d'água e à montante de nascente, em área de 0,0822 ha, com uso de 102 mudas, considerando o replantio	10 meses após emissão do DAIA
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 14/04/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28079639** e o código CRC **F52C5B37**.